

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**

**PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL**

Em conformidade com o disposto no art. 82 do Decreto-Lei nº 200/1967 e nos art. 9º, inciso IV, e 52 da Lei nº 8.443/1992, combinado com o art. 151 do Decreto nº 93.872/1986, e inciso VII, art. 13 da IN/TCU nº 63/2010, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem assim no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – CGU, constantes do Processo nº 71000.051756/2014-79, referente ao Processo de Contas Anual da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão do responsável arrolado no item 6 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis ocupantes dos cargos definidos no art. 10 da IN/TCU nº 63/2010, referente ao período de 1º/1/2013 a 31/12/2013, conforme estabelecido pela Decisão Normativa TCU nº 132, de 2 de outubro de 2013.

2. Encaminhe-se o referido Processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 28 de julho de 2014.

**TEREZA CAMPELLO**

**Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**